

# REGIÃO SERRANA - AMURES

# TÍTULO I DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º - O presente Regimento define a estrutura básica dos cargos da Associação dos Municípios da Região da Região Serrana - AMURES, bem como as normas jurídico-administrativas que regulam as relações entre a Associação e seus empregados.

Parágrafo Único - Aos empregados da Associação aplicam-se a Consolidação das
 Leis do Trabalho - CLT, e, subsidiariamente, o que estabelece este Regimento.

### CAPÍTULO I DAS UNIDADES DE APOIO

Art. 2° - A Unidade de Apoio Administrativo e Técnico da AMURES compõe-se pelos seguintes setores e cargos:

#### I - APOIO ADMINISTRATIVO:

#### 1.1 - Secretaria Executiva

Secretário Executivo Secretária

#### 1.2 - Setor Administrativo

Recepcionista Auxiliar de Escritório

#### 1.3 - Setor de Informática

Assessor de Informática

### 1.4 - Setor de Serviços Gerais

Auxiliar de Serviços Gerais Motorista

#### 1.5 - Setor de Contabilidade, Orçamentária e Controle Interno



#### Contador ou Técnico em Contabilidade Auxiliar em Contabilidade

#### II - APOIO TÉCNICO:

#### 2.1 - Setor de Assessoria em Planejamento Urbano, Arquitetura e Engenharia

Arquiteto

Topógrafo

Auxiliar de Topógrafo

Desenhista

Geólogo

Engenheiro Agrônomo

Engenheiro Ambiental

Engenheiro Civil

Engenheiro Sanitarista

Engenheiro Florestal

#### 2.2 - Setor de Assessoria em Movimento Econômico

Assessor do Movimento Econômico

#### 2.3 - Setor de Assessoria em Serviço Social

**Assistente Social** 

#### 2.4 - Setor de Assessoria em Turismo

Assessor em Turismo

#### 2.5 - Setor de Assessoria em Cultura

Assessor de Cultura

#### 2.6 - Setor de Assessoria em Projetos e Convênios

Assessor em projetos e Convênios

#### 2.7 - Setor de Assessoria Fiscal

Assessor Fiscal

#### III - APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO:

#### 3.1 - Setor de Assessoria Jurídica

Assessor Jurídico/Advogado

#### 3.2 - Setor de Assessoria de Comunicação Social

Assessor de Comunicação Social

01 (uma) vaga cargo de auxiliar de comunicação social



# CAPÍTULO II DOS CARGOS

Art. 3° - Para fins deste Regimento consideram-se os cargos, bem como suas respectivas funções e número de vagas, aqueles integrantes do ANEXO I, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

# TÍTULO II DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS

### CAPÍTULO I DA ADMISSÃO

- Art. 4º Admissão é o ato decorrente da celebração do contrato de trabalho, que formaliza o ingresso do novo empregado na Associação, desde que autorizado pelo Conselho Consultivo e, mediante processo seletivo simplificado.
- § 1° Todos os novos empregados estão sujeitos a contrato de experiência por prazo determinado de até 90 (noventa) dias.
- $\S~2^\circ$  Os novos empregados receberão o salário inicial e terão carga horária conforme previsto no ANEXO II.
- Art. 5° A admissão de novos empregados na Associação, exceto para o cargo de Secretário Executivo, se dará mediante indicação do Secretário Executivo à Diretoria Executiva e ao Conselho Consultivo.
- $\S$  1° O processo de indicação do Secretário Executivo à Diretoria Executiva será precedido do seguinte processo seletivo simplificado:
- I Obediência a parâmetros de capacidade profissional e habilitação técnica para a função;
- II Análise de "Curriculum Vitae", a ser realizada pelo Secretário Executivo e por um dos profissionais do quadro de pessoal da AMURES que detenha conhecimento na área da



contratação, evitando-se sempre contratações fora dos requisitos que indiquem a ausência de objetivos específicos e necessidade da Associação;

- III Busca por profissionais que atendam o perfil e as especificidades que o cargo requer, dentro da área de abrangência da Associação;
  - IV Divulgação da intenção de contratar(homologação assembleia.
  - Art. 6º São condições essenciais para admissão na Associação:
  - a) ter idade não inferior a 18 (dezoito) anos excetuar estagiário/menor aprendiz;
  - b) estar quite com o Serviço Militar, se maior de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino;
  - c) comprovar o seu registro no Conselho de Classe Profissional;
  - d) apresentar atestado de saúde;
  - e) apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade, Certidão dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, comprovante de inscrição no PIS/PASEP, CPF e demais documentos exigidos pela Associação.
- Art. 7° O ato de admissão produz seus efeitos a partir da data de assinatura do Contrato de Trabalho e do admitido apresentar-se à Associação para o efetivo exercício do trabalho.

#### READMISSÃO

- Art. 8º A readmissão, que não importa em ressarcimento de vantagens anteriores, decorre da celebração de novo contrato de trabalho, quer para o mesmo cargo anteriormente exercido, quer para outro cargo.
- $\S$  1° Ao empregado readmitido não será contado o tempo de serviço anterior para todos os efeitos deste Regulamento.



§ 2º - Não será permitida a readmissão de empregado dispensado por justa causa.

# CAPÍTULO II DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Art. 9° - A rescisão do contrato de trabalho ocorre:

- a) por aposentadoria;
- b) por morte;
- c) por acordo;
- d) a pedido do empregado;
- e) por dispensa sem justa causa;
- f) por dispensa com justa causa decorrente da prática de falta grave pelo empregado, devidamente apurada, de acordo com o disposto nos artigos 482 da CLT.

#### CAPÍTULO III

#### DO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL

- Art. 10 A Associação deve promover constante treinamento e desenvolvimento dos seus empregados por si ou através de órgãos ou técnicos especializados de outras entidades para tanto contratados ou conveniados.
- Art. 11 A necessidade de treinamento a que se refere o artigo anterior é identificada mediante levantamento realizado pelo Secretário Executivo.
- Art. 12 A participação dos empregados em cursos, reuniões, palestras, encontros ou quaisquer outras atividades de treinamento é obrigatória, quando a determinação proceder do Presidente ou do Secretário Executivo, salvo motivos justificados, comunicados previamente e por escrito.



Parágrafo Único - Quando a participação não proceder de determinação do Presidente ou Secretário Executivo, o empregado deve solicitar a devida autorização.

- Art. 13 Os empregados quando participarem, obrigatoriamente, de atividades de treinamento e desenvolvimento, quando necessário o deslocamento, fazem jus:
  - a) ao recebimento de diária;
  - b) ao ressarcimento das despesas havidas com transporte;
  - c) ao ressarcimento das despesas com inscrição.

Parágrafo Único - Sendo voluntária a participação em atividades de treinamento e desenvolvimento, a critério do Presidente ou do Secretário Executivo, a Associação poderá fornecer ao empregado as vantagens deste artigo.

### TÍTULO III DOS DIREITOS E VANTAGENS

### CAPÍTULO I DAS FÉRIAS

- Art. 14 Os empregados, após o decurso de doze meses de efetivo exercício, têm direito a gozar férias anualmente na seguinte proporção:
  - a) trinta dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de cinco vezes;
  - b) vinte e quatro dias corridos, quando houver tido de seis a quatorze faltas;
  - c) dezoito dias corridos, quando houver tido de quinze a vinte e três faltas;
  - § 1° É vedado descontar, do período de férias, as faltas do empregado ao serviço.
- § 2º O período das férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.
- $\S$  3° O empregado não pode entrar em gozo de férias sem que apresente a sua CTPS para as devidas anotações.



- § 4º A época de concessão de férias é a que melhor consulte os interesses da Associação.
- § 5° Os membros de uma mesma família têm direito a gozar férias no mesmo período, desde que assim o desejarem e que não haja prejuízo ao serviço.
- § 6º O Secretário Executivo organizará a escala de férias dos empregados da Associação.
- Art. 15 Ao empregado é facultada a conversão de um terço do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, desde que requerida até quinze dias antes do término do período aquisitivo.
- Art. 16 O pagamento da remuneração das férias e, se for o caso, do abono pecuniário, é efetuado até dois dias antes do respectivo período de gozo.
  - Art. 17 Não terá direito a férias o empregado que, no curso do período aquisitivo:
- I deixar o emprego e não for readmitido dentro de 60 (sessenta) dias subsequentes à sua saída;
- II permanecer em gozo de licença, com percepção de salários, por mais de 30 (trinta) dias;
- III deixar de trabalhar, com percepção do salário, por mais de 30 (trinta) dias, em virtude de paralisação parcial ou total dos serviços da empresa; e
- IV tiver percebido da Previdência Social prestações de acidente de trabalho ou de auxílio-doença por mais de 6 (seis) meses, embora descontínuos.
- Art. 18 As férias serão concedidas por ato da Associação, em um só período, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito.

Parágrafo Único - Desde que haja concordância do empregado, as férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um.



- Art. 19 É vedado o início das férias no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado.
- Art. 20 Poderão ser concedidas férias coletivas a todos os empregados da Associação.
- § 1° As férias poderão ser gozadas em 2 (dois) períodos anuais desde que nenhum deles seja inferior a 10 (dez) dias corridos.
- § 2º Para os fins previstos neste artigo, a Associação comunicará ao órgão local do Ministério do Trabalho, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, as datas de início e fim das férias.
- § 3° Em igual prazo, a Associação providenciará a afixação de aviso nos locais de trabalho.
- Art. 21 Os empregados contratados há menos de 12 (doze) meses gozarão, na oportunidade, férias proporcionais, iniciando-se, então, novo período aquisitivo.

# CAPÍTULO II DA REMUNERAÇÃO

### COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

- Art. 22 A remuneração dos empregados da Associação compreende os seguintes itens de valor:
  - a) SALÁRIO-BASE Inicial e atual é o valor monetário pago ao empregado, conforme estabelecido no Anexo II deste Regimento, tendo como data base de revisão o mês de abril, em índice oficial de correção monetária (Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC), acumulada nos últimos doze meses, com aprovação da Assembleia Geral.



- b) HORAS-EXTRAORDINÁRIAS: valor a que fazem jus os empregados que trabalharem além das oito horas diárias, até o máximo de duas diárias, podendo haver pactuação de Banco de Horas, mediante termo individual de acordo celebrado entre o empregado e a Associação.
- c) COMPLEMENTO DE AUXÍLIO DOENÇA valor atribuído ao empregado que estiver no gozo de auxílio-doença da Previdência Social e corresponde à diferença entre a sua remuneração mensal e a importância efetivamente paga pelo INSS, devendo ser apresentado o comprovante previdenciário.
- d) **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO** valor atribuído ao empregado pela responsabilidade inerente ao exercício de atividade específica, compreendido entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) do salário.

Parágrafo Único - O salário inicial do Secretário Executivo será estabelecido pela Diretoria Executiva, a cada contratação, homologado pela Assembleia Geral.

# CAPÍTULO III DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS EXTRAORDINÁRIAS

#### DIÁRIAS

Art. 23 - A título de indenização de despesas, o empregado que se deslocar da Sede da Associação a serviço, faz jus ao recebimento de diária.

Parágrafo Único - Não se aplica o disposto neste artigo, quando o deslocamento ocorrer para Município Associado, hipótese em que a Associação deve ressarcir as despesas, mediante sua comprovação.



Art. 24 - O valor da diária será fixado pelo Presidente, com aprovação da Assembleia Geral.

#### VANTAGEM PESSOAL

Art. 25 - É facultado ao empregado converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, conforme preceituam os Artigos 143, 144 e 145 da CLT.

# CAPÍTULO IV DAS FALTAS E DESCONTOS

- Art. 27 As faltas do empregado ao serviço são consideradas justificadas, abonadas e injustificadas.
- Art. 28 São faltas justificadas as previstas em Lei e aquelas admitidas pela Associação.
- Art. 29 Falta abonada é a relevação da ausência por parte do Secretário Executivo, em caráter excepcional de modo que não seja descontado o dia de trabalho.

Parágrafo Único - As faltas abonadas limitam-se a cinco por ano.

- Art. 30 Falta injustificada é a ausência que ocasiona o desconto do dia ou período não trabalhado face à inexistência de motivo previsto em Lei ou não aceitação pela Associação.
- Art. 31 As faltas decorrentes de chegadas tardias, superiores a quinze minutos, injustificadas ou não abonadas, são descontadas da remuneração e devidamente registradas nas respectivas fichas funcionais para todos os efeitos legais e deste Regulamento.



- Art. 32 A remuneração do empregado está sujeita aos descontos estabelecidos em Lei, determinados por decisão judicial ou autorizados por escrito.
  - Art. 33 Não será considerada falta ao serviço, a ausência do empregado:
  - I nos casos referidos no art. 473 da CLT;
- II durante o licenciamento compulsório da empregada por motivo de maternidade ou aborto, observados os requisitos para percepção do salário-maternidade custeado pela Previdência Social;
- III por motivo de acidente do trabalho ou enfermidade atestada pelo Instituto
  Nacional do Seguro Social INSS;
- IV justificada pela Associação, entendendo-se como tal a que não tiver determinado o desconto do correspondente salário;
- V durante a suspensão preventiva para responder a inquérito administrativo ou de prisão preventiva, quando for impronunciado ou absolvido; e
  - VI nos dias em que não tenha havido serviço.

# TÍTULO IV DO REGIME DISCIPLINAR

### CAPÍTULO I DOS DEVERES

- Art. 34 São deveres do empregado da Associação, além de outras obrigações expressas que lhe sejam impostas por Lei ou por este Regulamento:
  - a) respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido;
  - b) acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo
    Presidente, Secretário Executivo e demais Chefes.



- c) desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre os objetivos da Associação e cooperando para o perfeito andamento dos serviços;
- d) comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho e com os Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e Servidores dos Municípios Associados, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas;
- e) apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado;
- f) guardar segredo, quando necessário sobre fatos que lhe chegam ao conhecimento em virtude do seu constante relacionamento com os Representantes dos Municípios Associados;
- g) comunicar ao Chefe imediato quaisquer fatos ou informações que possam interessar à Associação e ao serviço;
- h) oferecer, quando pedidas ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços;
- i) atender, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço a juízo do Secretário Executivo;
- j) devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo os interesses da Associação a quaisquer outros de ordem pessoal.

#### Art. 35 - O empregado da Associação pode ser responsabilizado por:

- a) sonegação de valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade;
- b) faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência;
- c) qualquer prejuízo que causar ao Patrimônio da Associação;
- d) qualquer prejuízo que causar à Associação por dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão.



# CAPÍTULO II DAS PROIBIÇÕES

#### Art. 36 - Ao empregado é especialmente proibido:

- a) referir-se de modo depreciativo aos superiores ou a seus atos, bem como aos colegas e representantes dos Municípios, sendo admitida a crítica construtiva;
- b) promover, nas dependências da Associação, manifestação de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades, propaganda política ou aliciamento partidário;
- c) receber propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, em razão do cargo;
- d) fornecer informações que possam comprometer a Associação;
- e) executar, durante o expediente, serviços estranhos à Associação, sendo, também, proibido o uso de material da Associação para fins particulares;
- f) retirar-se do trabalho durante as horas de expediente, sem permissão e perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço.
- g) utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos da Associação para fins particulares ou para terceiros, com cobrança de honorários.
- Art. 37 A prática de qualquer uma das proibições constantes do artigo precedente sujeita o infrator à aplicação das penalidades disciplinares previstas neste Regulamento.

# CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 38 - Pelo exercício irregular de suas atribuições, o empregado está sujeito às sanções de caráter trabalhista bem como à responsabilização civil e penal.



- § 1º A reparação de eventual prejuízo é feita, parceladamente, mediante desconto na folha de pagamento.
- § 2º Quando necessária, a Associação deve promover ação regressiva contra o empregado.
- § 3º As multas de trânsito são de responsabilidade do empregado que estiver utilizando o veículo, podendo ser pagas pela Associação e descontadas da remuneração do empregado em 03 (três) parcelas, mediante requerimento do interessado.

### CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

### Art. 39 – São penalidades disciplinares:

- a) advertência;
- b) repreensão;
- c) suspensão;
- d) dispensa rescisão contratual.
- § 1º A pena de advertência é aplicada verbalmente pelo Secretário Executivo, quando o empregado deixar de cumprir os deveres descritos no art. 39 deste Regulamento.
- § 2º A pena de repreensão é aplicada pelo Secretário Executivo quando o empregado for reincidente na falta de cumprimento de seus deveres, devendo ser escrita e anotada em sua ficha funcional.
- § 3° A pena de suspensão ocorre quando houver dolo, ou culpa na falta de cumprimento dos deveres pelo empregado ou por reincidência na falta de cumprimento de seus deveres pela qual já tenha sido repreendido.
- § 4º A pena de suspensão, aplicada pelo Presidente ou pelo Secretário Executivo, deve ser aplicada progressivamente em períodos de três, sete e quinze dias.



- § 5° A dispensa por justa causa deve ser aplicada nos casos definidos como falta grave pela legislação aplicável.
- Art. 40 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas a vida funcional do empregado, a natureza e gravidade da falta e os danos que dela decorrerem para a Associação ou terceiros.

# CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- Art. 41 Os empregados da Associação estão sujeitos ao regime de ponto para efeito de apuração da frequência.
- Art. 42 A jornada normal de trabalho dos empregados da Associação é aquela prevista no ANEXO II, quando de oito horas, perfazendo o total de quarenta horas semanais, com intervalo de, no mínimo, uma hora para alimentação.
- $\S$  1° Os empregados podem ter a jornada de trabalho normal prorrogada por mais duas horas diárias.
- $\S~2^{\circ}$  Admite-se o aumento ou redução da carga horária, com pagamento proporcional.
- Art. 43 A Associação pode receber à sua disposição, profissionais de órgãos da administração direta ou indireta da União, Estado ou dos Municípios Associados, desde que com ônus para a origem.
- Art. 44 As normas e disposições constantes deste Regulamento podem ser reformuladas ou revogadas, de acordo com as necessidades e interesses da Associação, sujeitandose à aprovação da Assembleia Geral.



Art. 45 - Os casos e situações singulares, não previstos neste Regulamento, devem ser submetidos à apreciação da Diretoria Executiva da Associação.

Art. 46 - Este Regimento entra em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral da AMURES.



### ANEXO I QUADRO DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES E VAGAS

# SECRETÁRIO EXECUTIVO

Atividades	Habilitação Mínima	Vagas
Desenvolver atividades relacionadas a organização,	Curso superior completo	01
direção e supervisão dos serviços da Associação, bem	nas áreas de afinidade da	
como representar oficialmente a Associação e despachar	administração pública	
os expedientes a ela dirigidos.	_	

### **SECRETÁRIA**

Atividades	Habilitação Mínima	Vagas
Desenvolver atividades relacionadas com: datilografía,	Segundo grau completo.	01
digitação, arquivo e protocolo de correspondências,		
tarefas auxiliares de escritório e secretaria, envolvendo		
registros, controles e preenchimentos de fichas, bem		
como atendimento de ligações, bem serviços correlatos		
nas diversas áreas.		

### RECEPCIONISTA

Atividades	Habilitação Mínima	Vagas
Receber todos os visitantes, auxiliar na organização dos	Segundo grau completo.	01
eventos, atender telefonemas, operação de máquinas de		
reprografia, encadernações de documentos, controlar o		
fluxo de entrada e saída de pessoas na sede da		
Associação.		

### **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO**

Atividades	Habilitação Mínima	Vagas
Desenvolver atividades relacionadas com: auxílio a	Segundo grau completo.	01
técnicos e outros profissionais, executando tarefas de		
menor complexidade na elaboração e desenvolvimento		
de projetos e outras atividades internas nas áreas de		
planejamento, construção, operação e manutenção.		



### ASSESSOR DE INFORMÁTICA

Atividades	Habilitação Mínima	Vagas
Operar os equipamentos periféricos do computador,	Curso superior completo	01
alimentando-os com fitas, disquetes, CD e formulários	em Ciência da	
contínuos, verificando o controle de qualidade dos	Computação.	
relatórios de saída, procedendo a manutenção e limpeza		
periódica dos equipamentos e instalações, e atuando		
eventualmente na área de console. Proceder o controle e		
manutenção conforme padrões estabelecidos pelo próprio		
sistemas/e ou aplicação.		

# AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Atividades	Habilitação Mínima	Vagas
Desenvolver atividades relacionadas com: limpeza e	Primeira a quarta séries do	01
higiene das instalações da Associação, serviços de copa,	Ensino fundamental.	
cozinha e bar; serviços gerais de apoio administrativo,		
efetuando coletas e distribuição de correspondências e		
expedientes interno e externo.		

### **MOTORISTA**

Atividades	Habilitação Mínima	Vagas
Desenvolver atividades relacionadas com: dirigir e	Ensino fundamental	01
conservar automóveis, camionetas e caminhões,	completo e possuir	
utilizados nos transportes de passageiros e cargas em	Carteira Nacional de	
geral, de acordo com o itinerário e instituições	Habilitação.	
específicas.		

### **CONTADOR**

Atividades	Habilitação Mínima	Vagas
Desenvolver atividades relacionadas com: estudos,	Curso superior completo	01
implantação, orientação e supervisão de programas de	em Ciências Contábeis,	
modernização dos procedimentos contábeis, treinamento	com registro no respectivo	
de pessoal da área; realização de cursos; orientação dos	conselho de classe.	
técnicos de contabilidade; dar conhecimento da		
legislação na área contábil; e assessorar as Prefeituras nas		
questões contábeis em geral, elaborar a contabilidade da		
Associação. Elaborar a contabilidade da Associação.		



### TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Atividades	Habilitação Mínima	Vagas
Desenvolver atividades relacionadas com: execução de	Técnico em Contabilidade	01
programas de modernização dos procedimentos	(2° grau completo), com o	
contábeis, nas Prefeituras, trabalho de orientação na	respectivo registro no	
elaboração de balancetes, balanço geral, orçamento anual	Conselho de Classe e	
e plurianual de investimento, prestação de contas de	outros cursos de	
recursos recebidos, resposta de diligências ao Tribunal de	qualificação técnica.	
Contas, abertura de crédito especial, suplementação de		
verbas, lançamentos contábeis e outras atividades		
relacionadas à função dos técnicos de contabilidade nas		
Prefeituras.		

### **AUXILIAR EM CONTABILIDADE**

Atividades	Habilitação Mínima	Vagas
Auxiliar o contador e o técnico em contabilidade nas	Segundo grau completo	01
atividades relacionadas aos procedimentos contábeis em	com formação específica	
geral da AMURES e dos Municípios que a compõe.	nas áreas de contabilidade	
	ou administração de no	
	mínimo 80 horas/aula ou	
	estar cursando a graduação	
	em contabilidade ou	
	administração.	

### **ARQUITETO**

Atividades	Habilitação Mínima	Vagas
Desenvolver atividades relacionadas com: Arquitetura,	Curso superior completo	02
Urbanismo e serviços correlatos. Executar, dirigir,	em arquitetura, com	
fiscalizar, analisar e desenvolver partes complexas de	registro no respectivo	
projetos arquitetônicos para edificações em geral,	conselho de classe.	
efetuando cálculos, análises e estudos aplicados a sua		
área de especialização. Elaborar estudos e projetos de		
planos urbanísticos e arquitetônicos.		

# **TOPÓGRAFO**

	Atividades	Habilitação Mínima	Vagas
--	------------	--------------------	-------



Desenvolver atividades referentes à execução Técnico em topografia 02 de (2° grau completo), com o levantamentos de áreas rurais e urbanas, bacias; levantamentos topográficos, cálculo, nivelamentos; respectivo registro locação de projetos urbanos e obras públicas em geral e CREA e outros cursos de execução de demarcação e marcação de áreas. Executar qualificação técnica. serviços inerentes à locação do eixo da rodovia, levantamento de secções transversais, cálculo de curvas circulares e de transição, conferência dos RN, PC, PT ST e TS. Acompanhar o engenheiro em serviços referentes à topografia. Executar levantamentos altimétricos e planialtimétricos de cidades, de talvegues, de bacias hidráulicas e hidrográficas, de jazidas, de propriedades rurais, locando linhas de limite. Mapear áreas de alcance da topografia. Executar demarcações e discriminações . Executar a locação de projetos de edifícios, pontes, barragens e obras públicas em geral. Executar levantamentos topográficos por coordenadas polares e retangulares, irradiação, triangulação e intersecção. Executar cálculos e desenhos afins, vinculados de precisão e expeditos. Executar serviços de conservação e pequenos reparos nos instrumentos de trabalho. Desenhar originais para reprodução de dados a cadastros gráficos, fichas e controles e executar outras tarefas correlatas.

#### AUXILIAR DE TOPÓGRAFO

Atividades	Habilitação Mínima	Vagas
Auxiliar o topógrafo na execução de levantamentos de	Segundo grau completo	01
áreas rurais e urbanas, bacias, levantamentos	com formação específica	
topográficos, cálculo, nivelamentos, locação de projetos	de no mínimo 80	
urbanos e obras públicas em geral e execução de	horas/aula ou estar	
demarcação de áreas. Acompanhar o topógrafo em	cursando o ensino técnico	
serviços referentes à topografia auxiliando-o em todas as	em topografia.	
ações inerentes aos serviços.		

#### **DESENHISTA**

Atividades	Habilitação Mínima	Vagas



Auxiliar o engenheiro e arquiteto no desenho de plantas,	Curso	técnico	na	área	02
de obras, ruas e projetos. Desenvolver juntamente com o	afim.				
topógrafo trabalhos de cartografía e mapas assemelhados.					

# **GEÓLOGO**

Atividades	Habilitação Mínima	Vagas
Desenvolver as atividades necessárias a parte de	Curso superior completo	01
licenciamento de solos, impactos ambientais. Emitir	em Engenharia Civil, com	
pareceres para o licenciamento de atividades referentes	registro no respectivo	
ao projetos desenvolvidos pela associação.	conselho de classe.	

# ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Atividades	Habilitação Mínima	Vagas
Desenvolver atividades relacionadas com: elaboração de	Curso superior completo	01
projetos para construção, ampliação, manutenção e	em Agronomia, com	
reparos de pontes, estradas, edificações e outras obras	registro no respectivo	
públicas, estudando características e especificações do	conselho de classe.	
projeto, preparando plantas, orçamento de custo,		
orientação sobre técnica de execução de obras a fim de		
assegurar o cumprimento dos padrões de qualidade		
exigidos e assessoramento às Prefeituras na área de		
engenharia em geral, executando, dirigindo e fiscalizando		
obras de construção civil.		

### **ENGENHEIRO AMBIENTAL**

Atividades	Habilitação Mínima	Vagas
Desenvolver atividades relacionadas com: elaboração de	Curso superior completo	01
projetos para construção, ampliação, manutenção e	em Engenharia Ambiental,	
reparos de pontes, estradas, edificações e outras obras	com registro no respectivo	
públicas, estudando características e especificações do	conselho de classe.	
projeto, preparando plantas, orçamento de custo,		
orientação sobre técnica de execução de obras a fim de		
assegurar o cumprimento dos padrões de qualidade		
exigidos e assessoramento às Prefeituras na área de		
engenharia em geral, executando, dirigindo e fiscalizando		
obras de construção civil.		

### **ENGENHEIRO CIVIL**



Atividades	Habilitação Mínima	Vagas
Desenvolver atividades relacionadas com: elaboração de	Curso superior completo	06
projetos para construção, ampliação, manutenção e	em Engenharia Civil, com	
reparos de pontes, estradas, edificações e outras obras	registro no respectivo	
públicas, estudando características e especificações do	conselho de classe.	
projeto, confecções de desenhos topográficos,		
preparando plantas, orçamento de custo, orientação sobre		
técnica de execução de obras a fim de assegurar o		
cumprimento dos padrões de qualidade exigidos e		
assessoramento às Prefeituras na área de engenharia em		
geral, executando, dirigindo e fiscalizando obras de		
construção civil.		

### **ENGENHEIRO SANITARISTA**

Atividades	Habilitação Mínima	Vagas
Desenvolver atividades relacionadas com: elaboração de	Curso superior completo	01
projetos para construção, ampliação, manutenção e	em Engenharia Sanitária,	
reparos de pontes, estradas, edificações e outras obras	com registro no respectivo	
públicas, estudando características e especificações do	conselho de classe.	
projeto, preparando plantas, orçamento de custo,		
orientação sobre técnica de execução de obras a fim de		
assegurar o cumprimento dos padrões de qualidade		
exigidos e assessoramento às Prefeituras na área de		
engenharia em geral, executando, dirigindo e fiscalizando		
obras de construção civil.		

### **ENGENHEIRO FLORESTAL**

Atividades	Habilitação Mínima	Vagas
Desenvolver atividades de assessoria aos Municípios e a	Curso superior completo	01
AMURES relacionadas com: Engenharia Rural,	em Engenharia Florestal,	
compreendendo: a. atividades aplicadas para fins	com registro no respectivo	
florestais de topografia, foto-interpretação, hidrologia,	conselho de classe.	
irrigação, drenagem e açudagem; b. instalações elétricas		
de baixa tensão, para fins florestais;		
c. construções para fins florestais, desde que não		
contenham estruturas de concreto armado ou aço;		
d. construção de estradas exclusivamente de interesse		
florestal. Defesa sanitária, compreendendo controle e		
orientação técnica na aplicação de defensivos para fins		
florestais. Mecanização, compreendendo		
experimentação, indicação do emprego de tratores,		



máquinas e implementos necessários a fins florestais.	
Pesquisa, introdução, seleção, melhoria e multiplicação	
de matrizes, sementes, mudas, no campo florestal.	
Padronização, conservação, armazenagem, classificação,	
abastecimento e distribuição de produtos florestais.	
Florestamento, reflorestamento, adensamento, proteção e	
manejo de florestas. Exploração e utilização de florestas	
de seus produtos. Levantamento, classificação, análise,	
capacidade de uso, redistribuição, conservação, correção	
e fertilização do solo, para fins florestais;. Arborização e	
administração de parques, reservas e hortos florestais.	
Fitopatologia, microbiologia, parasitologia e	
entomologia florestais. Xilologia. Secagem, preservação	
e tratamento da madeira. Meteorologia, climatologia e	
ecologia. Silvimetria, dendrologia e métodos	
silviculturais. Extensão, cadastro, estatística e inventário	
florestais. Política e economia florestais. Promoção e	
divulgação de técnicas florestais. Assuntos de engenharia	
legal referentes a florestas, correspondendo vistorias,	
perícias, avaliações, arbitramentos e laudos respectivos.	
Planejamento e projetos referentes à engenharia florestal.	

# ASSESSOR DO MOVIMENTO ECONÔMICO

Atividades	Habilitação Mínima	Vagas
Representara a associação junto da Secretaria Estadual da	Curso superior completo	01
Fazenda nos trabalhos de auditoria do Movimento	com experiência na área	
Econômico. Orientar Usuários de Sistema de Emissão de	fiscal de ICMS, além de	
Notas Agropecuárias Orientar contadores das empresas	conhecimentos sobre a	
sobre o correto preenchimento de informações.	auditoria do movimento	
Acompanhar o movimento declarado pelas empresas,	econômico.	
bem como elaborar correções sobre os valores, através de		
ajuste, recursos administrativos e recursos judiciais.		

### ASSISTENTE SOCIAL

Atividades	Habilitação Mínima	Vagas
Assessorar a implantação do Sistema Nacional de	Curso superior completo	01
Habitação de Interesse Social; Orientar os Municípios na	em Serviço Social, com	
elaboração de Planos Municipais, Programas e Projetos	registro no respectivo	
nas diversas políticas públicas. Promover junto aos	conselho de classe.	
Municípios a troca de experiências, a fim de implementar		
as Políticas Públicas propondo iniciativas de geração de		
renda a nível regional. Orientar sobre a criação e a		



operacionalização de Fundos e dos Conselhos Municipais		
em todas as áreas. Executar e promover Rodas de		
Conversa, conforme demandas regionais, em parceria		
com órgãos estaduais e federais, bem como Conselhos.		
Assessorar na elaboração de instrumentos, visando obter		
um diagnóstico social que viabilize a execução de		
projetos e programas, com o objetivo de implementar as		
políticas públicas. Assessorar a implantação de fóruns e		
encontros regionais. Acompanhar e prestar apoio técnico		
aos municípios promovendo cursos de capacitações.		
Representar os municípios nas diversas instâncias de		
pactuação e deliberação. Coordenar, participar, organizar		
e providenciar os materiais para as reuniões dos		
colegiados. Encaminhar e orientar os municípios sobre		
informes, portarias, Leis e instruções normativas.		
Atender, sempre que necessário, os Gestores Municipais		
da Política Nacional de Assistência Social e prestar as		
devidas orientações. Buscar junto aos Ministérios e		
Secretarias Estaduais possibilidades de financiamentos		
para as políticas públicas. Orientar e repassar material		
sobre as conferências afins. Realizar palestras e		
coordenar grupos de trabalho durante as conferências,		
quando demandados pelos municípios. Realizar visitas		
nos municípios para prestar orientações e apoio técnico.		
Realizar supervisão em Serviço Social.		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	-	

# **TURISMÓLOGO**

Atividades	Habilitação Mínima	Vagas
Planejar e coordenar ações de âmbito regional. Articular,	Cursos superior completo	01
negociar e estabelecer parcerias de âmbito regional.	em Turismo e Hotelaria.	
Monitorar e avaliar as ações regionais de turismo.		
Produzir e disseminar ações de conhecimento, assim		
como validar o conjunto de dados e informações		
produzidos pelos municípios. Dar suporte aos		
interlocutores municipais e estaduais nas ações e		
atividades do desenvolvimento turístico regional.		
Coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação		
de locais e áreas de interesse turístico, visando o		
adequado aproveitamento dos recursos naturais e		
culturais, de acordo com sua natureza geográfica,		
histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos		
de viabilidade econômica ou técnica. Diagnosticar as		
potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento		
do turismo nos municípios e região. Criar e fomentar a		



implantação roteiros e rotas turísticas. Desenvolver e	
comercializar novos produtos turísticos. Pesquisar,	
atualizar e divulgar informações sobre a demanda	
turística. Coordenar, orientar planos e projetos de	
marketing turístico. Identificar, desenvolver e	
operacionalizar formas de divulgação dos produtos	
turísticos existentes. Formular programas e projetos que	
viabilizem a permanência de turistas nos centros	
receptivos. Organizar eventos de âmbito regional, a fim	
de desenvolver o turismo. Coordenar e orientar	
levantamentos, estudos e pesquisas relativamente a	
instituições, empresas e estabelecimentos privados que	
atendam ao setor turístico. Apoiar os Municípios em	
Relação ao Programa de Regionalização Roteiros do	
Brasil. Participar em Eventos, Feiras e Exposições.	
Realizar reuniões de sensibilização itinerantes. Propor	
Projetos para captação de recursos para o	
desenvolvimento turístico regional.	

### ASSESSOR DE CULTURA

Atividades	Habilitação Mínima	Vagas
Atuar nas áreas de arquivos, bibliotecas e museus; artes	Curso superior completo	01
visuais; audiovisual; cultura popular e diversidade;	em ciências humanas, com	
dança; letras; música; patrimônio cultural material e	cursos específicos na área	
imaterial e; teatro. Levantar os dados de cada município	da cultura.	
referente ao Sistema Nacional de Cultura e implantar o		
sistema Municipal de Cultura. Formular políticas e		
diretrizes para cada Município no que compete ao Plano		
Municipal de cultura. Coordenar o colegiado de cultura		
da AMURES. Incentivar, difundir e promover a prática e		
o desenvolvimento da atividade cultural e artística.		
Fomentar a cultura e interagir com a população local,		
bem como formar intercâmbio com os demais		
Municípios da Região e do Estado. Fortalecer a		
comunicação entre os Municípios com o Conselho dos		
Gestores Culturais de Santa Catarina - CONGESC e		
Fundação Cultural Catarinense - FCC. Ampliar as		
atividades já existentes dando acesso à população aos		
eventos e serviços de conteúdos culturais, valorizando		
iniciativas voltadas para a área cultural.		



### ASSESSOR EM PROJETOS E CONVÊNIOS

Atividades	Habilitação Mínima	Vagas
Desenvolver projetos para a obtenção de recursos de	Curso superior completo	01
fundos e autarquias, governo estadual e federal. Capacitar	ndos e autarquias, governo estadual e federal. Capacitar com conhecimento e	
municipios, elaborar modelos, acompanhar abertura de	orar modelos, acompanhar abertura de experiência em realização	
prazos em editais para os municipios. Acompanhar a e acompanhamento em		
liberação de recursos, apoio no complemento de	convênios e projetos.	
informações.		

### **ASSESSOR FISCAL**

Atividades	Habilitação Mínima	Vagas
Desenvolver atividades relacionadas com: auditorias,	Curso superior completo	01
estudos, implantação, orientação e supervisão de	com especialização em	
programas de modernização dos procedimentos	Administração Pública.	
administrativos, especialmente na parte tributária.		
Definição e implantação da estrutura administrativa das		
Prefeituras, cargos e salários; e assessoramento ás		
Prefeituras na área de administração em geral.		

### ASSESSOR JURÍDICO/ADVOGADO

Atividades	Habilitação Mínima	Vagas
Desenvolver atividades relacionadas com: elaboração de	Curso superior completo	01
modelos de projetos de leis; elaboração da legislação	em Direito, com registro	
básica municipal no que diz respeito à implantação da	no respectivo conselho de	
legislação; dar conhecimento aos Municípios da	classe.	
legislação do seu interesse, assessorar os Municípios nas		
questões jurídicas em geral e prestar toda assessoria		
administrativa à AMURES.		

# ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Atividades	Habilitação Mínima	Vagas
Desenvolver atividades relacionadas com a divulgação	Curso superior completo	01
das atividades da Associação, bem como de todos os	em jornalismo.	
municípios integrantes auxiliando na promoção dos		



# AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Atividades	Habilitação Mínima	Vagas
Auxiliar o assessor de imprensa no desenvolvimento de	Segundo grau completo	01
atividades relacionadas com a divulgação das atividades	com formação específica	
da Associação, bem como de todos os Municípios	de no mínimo 80	
integrantes, auxiliando na promoção dos eventos da serra	horas/aula ou estar	
catarinense.	cursando a graduação em	
	jornalismo.	



### ANEXO II CARGA HORÁRIA, QUANTIDADE DE VAGAS E REMUNERAÇÃO BRUTA

Referencia - FEV/2025

CARGO	VAGA S	Carga Horária	SALÁRIO R\$
Secretário Executivo	1	20	10.660,19
Secretária	1	40	2.836,53
Recepcionista	1	40	2.096,40
Auxiliar de Escritório	1	40	1.933,95
Assessor de Informática	1	40	3.514,72
Aux. Serviços Gerais *	1	40	1.844,00
Motorista	1	40	2.278,24
Arquiteto	1	30	7.568,20
Arquiteto	1	40	7.826,24
Topógrafo	1	40	4.512,55
Auxiliar de Topógrafo	1	40	2.449,73
Desenhista	2	40	2.449,73
Geólogo	1	20	4.145,10
Engenheiro Agronomo	1	20	4.145,10
Engenheiro Ambiental	1	20	4.145,10
Engenheiro Civil	1	40	7.826,24
Engenheiro Sanitarista	1	20	4.145,10
Ass. Mov. Econômico	1	40	5.801,85
Ass. Multidisciplinar	1	20	2.697,71
Turismólogo/40	1	40	7.040,00
Ass. Projetos/Convênios	1	40	4.512,55
Assessor Fiscal	1	40	4.512,55
Advogado	1	20	5.801,99
Contador/40	1	40	5.801,85
Técnico Contábil	1	20	2.449,67
Auxiliar Contábil	1	40	2.449,67
Ass. Comunicação Social	1	40	4.512,55
Aux. Comunicação Social	1	40	1.933,95-
Engenheiro Florestal	1	20	4.145,10
Assessor de Cultura	1	20	2.449,67
Assessor Midias Digitais	1	20	2.449,67

<sup>\*</sup> Salário regional + 40% insalubridade